



Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.34.55
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOC.DOS E D V S MATEUS
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 60.414-3

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250801162913808934982
CNPJ DO PAGADOR: 18.261.727/0001-98
VALOR: R\$3.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 01/08/2025 - 13:33:27
DESCRICAO: HONORARIOS

PAGO PARA: Fernanda R Abreu
CPF: ***.806.016-**
CHAVE PIX: 04080601662
INSTITUICAO: 02217068 CC CONTADORES, ADMINISTRAD
AGENCIA: 4095 - CONTA: 0000000000059780010
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 01/08/2025 - 13:33:28

=====

DOCUMENTO: 080102
AUTENTICACAO SISBB: C.26F.825.948.A56.6A5

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J0534279 SUELY DE OLIVEIRA DINIZ.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 311					
Data e Hora da Emissão		31/07/2025 09:40:00		Competência		31/7/2025		Código de Verificação		HUWPBENR2	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		FERNANDA RAMALHO ABREU									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		040.806.016-62		Inscrição Municipal		72140897		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA ALFA ,280 - JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32241-220									
Complemento		APTO 228 BL 7		Telefone		(31)99453-1196		e-mail		NANDARAMALHO8@GMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTRELA DALVA E VL S MATEUS									
CNPJ/CPF		18.261.727/0001-98		Inscrição Municipal		68788010		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA ILHA BELA ,43 - VILA ESTRELA DALVA CEP: 32180-505									
Complemento				Telefone		(31)3354-1183		e-mail		ceivovonaly3@outlook.com	
Discriminação do Serviço											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NO MES DE JULHO DE 2025 NO AMBITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 029/2025 Valor Aproximado dos Tributos: 5,00%											
ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 01/10/2025 Márcia da L. M. Maciel - MG 5880196 Luciana Santos de Lira MG 5.945.466											
Código do Serviço / Atividade											
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		3.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$				3.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				0,00	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo				3.000,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %				0,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter				() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		3.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$				0,00	
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA RAMALHO ABREU

CPF: 040.806.016-62

Certidão nº: 7583034/2025

Expedição: 10/02/2025, às 12:48:15

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA RAMALHO ABREU**, inscrito(a) no CPF sob o nº **040.806.016-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA RAMALHO ABREU
CPF: 040.806.016-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:47 do dia 05/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2025.

Código de controle da certidão: **9FE9.6149.5F15.4816**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

- 1) **PARTES CONTRATADAS:** Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado:
- a) **CONTRATADO: FERNANDA RAMALHO ABREU**, técnica em contabilidade, portadora da **CI N. MG-11.156.335, CPF N. 040.806.016-62 e do CRC MG-80-858/0**, estabelecido a Rua Alfa, 280 apto 228 bloco 7 - Bairro: Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG – CEP: 32.241-220.
- b) **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E VILA SÃO MATEUS – CNPJ: 18.261.727/0001-98**, estabelecido a Rua Ilha Bela, 43 – Bairro: Estrela Dalva – Contagem/MG – CEP: 32.180-600.
- 2) **OBJETO:** O objeto do presente consiste na prestação de serviços contábeis e administrativos pela contratada à contratante abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO PESSOAL:

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis as relações de emprego mantidas pela Contratante;
- Auxílio em questões trabalhistas para evitar demandas judiciais;
- Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;
- Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e afins;
- Envio e resoluções de informações para o E-Social e seus devidos órgãos;
- Atendimento de eventuais procedimentos de fiscalização;
- Elaboração da RAIS, DIRF e Declaração de Rendimentos;
- As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela contratante.

CONTABILIDADE:

- Classificação de documentos;
- Escrituração dos livros contábeis: Diário e Razão;
- Apuração de balancetes mensais (quando solicitado e enviado a documentação);
- Elaboração do Balanço anual de demonstrativo de resultados.

OBRIGAÇÕES FISCAIS:

- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como demais obrigações que se fizerem necessárias;
- Envio de declarações de Imposto de Renda pessoa jurídica, SPED, ECF, DCTF e afins;
- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

ADMINISTRATIVO (Serviços Avulsos):

- Elaboração dos planos de trabalho e projetos solicitados pela entidade;
- Acompanhamento das certidões negativas nos seus devidos órgãos e afins;
- Pedido e acompanhamento de isenções nos órgãos de interesse, quando houver;
- Pedido e acompanhamento de parcelamentos quando houver;
- Pedido e acompanhamento de processos de licenciamentos junto a Prefeitura do Município;
- Prestações de contas junto à prefeitura de Contagem referente ao repasse de verbas públicas, orientação e acompanhamento dos recursos financeiros previstos na planilha físico financeiro do plano de trabalho, opiniões acerca da execução da parceria, correções e justificativas quando solicitado pela instituição e lançamento no portal da transparência do Município.

3) METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar;
- b) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos no plano de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- c) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- d) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- e) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- f) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- g) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- h) Responsabilizar-se-á o contratado por todos os documentos a ele entregados pela contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo casos fortuitos e motivos de força maior;
- i) O contratado se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias;
- j) As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput desse artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do contratado, serão de sua responsabilidade.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) O contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.
- b) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;
- c) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- d) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- e) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- f) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- g) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- h) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) VIGÊNCIA: – o trabalho será realizado no período de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2026** totalizando 19 (dezenove) meses.

7) PREÇO:

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), sendo o valor dividido em 19 (dezenove) parcelas sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no período de junho de 2025 a dezembro de 2026. **O valor cobrado mensal está de acordo com a tabela referencial da ASSCON (Associação Nacional dos profissionais de contabilidade).**
- b) O vencimento das parcelas será todo dia 30 de cada mês podendo ser paga até o dia 10 do mês subsequente.
- c) Após o 2º dia útil incidirá juros de mora de 0,35% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por 3 (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar;

- e) Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados;
- f) Além dos honorários acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias.

8) – **REAJUSTE:** Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

9) **RESCISÃO CONTRATUAL:**

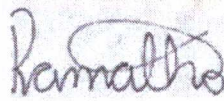
- a) A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetua-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal do honorário vigente à época;
- b) O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes;
- c) O contratado obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da contabilidade por ele indicado, após a assinatura do distrato entre as partes.

10) **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, com expressa renúncia de qualquer outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de interpretação e execução do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Contagem - MG, 02 de junho de 2025.


CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA
ESTRELA DALVA E VILA SÃO MATEUS
CNPJ: 18.261.727/0001-98


CONTRATADA
FERNANDA RAMALHO ABREU
CRC MG – 80.858/8

18.261.727/0001-98
Assoc. dos Moradores da Vl.
Estrela Dalva e Vl. S. Mateus
Centro de Educação Infantil Vovó Na.,
Rua Ilha Bela, 43
B. Estrela Dalva - CEP.: 32.180-600
CONTAGEM - MG

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

PRESTADOR: FERNANDA RAMALHO ABREU

CI N. MG-11.156.335 CPF N. 040.806.016-62

Endereço: Rua Alfa, 280 apto 228 bloco 7 - Bairro: Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG – CEP: 32.241-220.

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E VILA SÃO MATEUS

A/C: Gelma

CNPJ: 18.261.727/0001-98

Endereço: Rua Ilha Bela, 43 – Bairro: Estrela Dalva – Contagem/MG – CEP: 32.180-600.

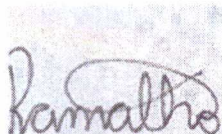
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DA PARCELA (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
Prestação de serviços contábeis em departamento de pessoal, contábil, obrigações fiscais bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária. Prestação de contas junto à Prefeitura de Contagem referente ao repasse de verbas públicas, lançamento no portal da transparência do Município e serviços administrativos: elaboração dos planos de trabalho e projetos.	19 (dezenove)	R\$ 3.000,00 (dois mil e oitocentos reais) Valor de acordo com a tabela referencial da ASSCON (Associação Nacional dos profissionais de contabilidade).	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Valor total anual da prestação serviços: **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** por 19 (dezenove) meses.

Vigência do contrato: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2026

Validade: 30 dias

Contagem, 31 de maio de 2025.



FERNANDA RAMALHO ABREU
CRC MG – 80.858/O

Adriana Cristina Carneiro

CRC-MG.: 51.275



ORCAMENTO

À Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E VILA SÃO MATEUS

CNPJ: 18.261.727/0001-98

A/C: Gelma

ADRIANA CRISTINA CARNEIRO

CRC MG – 51.275 CPF N. 579.235.586-04 CI MG-4.879.535

Rua da Bahia, 573 – Sala 404

Centro – Belo Horizonte – MG.

Telefone:

31 98948-7967

Prestação de serviços contábeis em departamento de pessoal, contábil, obrigações fiscais bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária. Prestação de contas junto à Prefeitura de Contagem referente ao repasse de verbas públicas, lançamento no portal da transparência do Município e serviços administrativos: a combinar.

19 PARCELAS

*Fica estipulado um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias.

PERÍODO: DE 02/06/2025 a 31/12/2026.

R\$ 3.200,00

R\$ 60.800,00

Belo Horizonte, 31 de maio de 2025.

Validade: 30 dias


Adriana Cristina Carneiro
CRC MG-51.275

WILLIAN DA SILVA
CPF: 455.607.066-04 CRC MG-042037/0
Endereço: Rua Monsenhor Bicalho, 559 – Bairro: Jardim Eldorado–
Contagem/MG
FONE: 98709-3144

À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E VILA SÃO MATEUS
C N P J nº: 18.261.727/0001-98
Fone: (031) 3354-1183
A/C: Gelma

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	QDE.	VALOR UNIT. R\$.	TOTAL R\$
1.	Prestação de serviços contábeis em departamento de pessoal, contábil, obrigações fiscais, prestações de contas junto à Prefeitura de Contagem referente ao repasse de verbas públicas. Serviços administrativos a combinar Período: junho de 2025 a dezembro de 2026	19	3.500,00	66.500,00

Valor total: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Fica estipulado que ao final de cada exercício além dos honorários acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias.

Período da prestação de serviços: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Validade da proposta: 40 dias.

Contagem, 31 de maio de 2025.


Willian da Silva
CPF: 455.607.066-04
CRC MG-042037/0